



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 005/2025.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG**, através de seu representante, o prefeito Municipal **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, torna público que estarão abertas, do dia **12 a 15 de agosto de 2025**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**, visando a composição de quadro reserva, para provimento de vagas ociosas na Administração Municipal, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/MG.

CONSIDERANDO que todos os aprovados no processo seletivo 006/2023, foram convocados. Sendo necessário uma nova composição do quadro reserva do Município.

CONSIDERANDO que é dever do gestor encontrar caminhos seguros para estigmatizar o Princípio basilar da Continuidade do Serviço Público, sobretudo os setores tidos como essenciais, Saúde, Educação, Assistência Social e Coleta de Lixo, uma vez que o nosso ordenamento jurídico, contempla no art. 175 da Constituição da República e na legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts. 6º, § 1º, e 7º, I);

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Especial (Portaria nº 084/2025), que será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Administração. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

2. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e disposto no artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 1º de outubro de 2010.

3. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura

Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000

Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Municipal de Laranjal e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Laranjal (<https://laranjal.mg.gov.br/>).

4. Todas as publicações oficiais serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal localizado na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000, nos horários de 08h00 as 16h00 e no sítio eletrônico do Município de Laranjal (<https://laranjal.mg.gov.br/>).

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (hum) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.

6. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma etapa, sendo ela uma Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma etapa composta por uma prova prática com caráter eliminatório e classificatório.

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo 006/2023	06/08/2025
Período de Inscrições	12/08/2025 a 15/08/2028
Aplicação de Prova Prática	19/08/2025
Resultado final	20/08/2025

III - CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

Função temporária	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimentobásico	Carga Horária semanal
MOTORISTA D	CR	Ensino Médio Completo + CNH Categoria D	R\$1.812,57	40 Hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1. A Jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação temporária por bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria em que estiver laborando.
2. Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecidas, o candidato deverá observar os itens do quadro acima.
3. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal (MG).

IV - DA CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
 - a. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo no ato da inscrição;
 - b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
 - c. Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;
 - d. Não ter registro de antecedentes criminais, comprovado através do Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);
 - e. Estar em dia com as obrigações militares;
 - f. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico Admissional, emitido por médico do trabalho, devendo o exame médico admissional ser custeado pelo contratado.
 - g. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - h. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
 - i. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
 - j. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e

Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000

Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2. O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
3. A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal e também no será disponibilizado no site <https://laranjal.mg.gov.br/>.
4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem disponibilizados.
5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
7. O contrato temporário será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da necessidade da Administração.
8. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

V - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, situada na rua Noberto Berno nº 85, centro, Laranjal-MG, na recepção, a partir do dia 12 de agosto de 2025, até às 15h e 30 min do dia 15 de agosto de 2025, conforme os seguintes procedimentos:

2.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – ANEXO I;

2.2. Ler e preencher a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, datar e assinar** – ANEXO II;

2.3. Apresentar cópias e original dos seguintes documentos:

2.3.1 Documento de Identidade;

Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000

Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.3.2 CPF;

2.3.3 Comprovante de residência atualizado;

2.3.4 Comprovante de regularidade junto ao serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

2.3.5 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;

2.3.6. Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);

2.3.7 Certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluídos para comprovação dos requisitos e escolaridade exigidos para os cargos.

3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

VI - DA ETAPA ÚNICA: PROVA PRÁTICA:

A Prova Prática será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na rua Augusto Boalento S/N, bairro de Lourdes, às 13:00 horas do dia 19 de agosto de 2025.

1. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
2. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.
3. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
4. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.
5. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos.
6. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem alfabética.
7. Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova prática.
8. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento exceto água.

Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000

Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9. Fatores a serem avaliados, além dos concernentes ao cargo:

- I. Observação das regras de segurança.
- II. Habilidade no uso de materiais.
- III. Organização.
- IV. Acabamento.
- V. Utilização do Tempo.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Prova Prática.
2. Considerar-se-ão aprovados os candidatos com pontuação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003 e/ou Contagem de tempo em serviço público.

VIII - DOS RECURSOS:

1. Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG, conforme formulário do **ANEXO III**.

IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, no dia 20 de agosto de 2025, a partir das 12:00 horas, no átrio do Paço Municipal e no site oficial <http://laranjal.mg.gov.br>, podendo justificadamente haver dilação e prorrogação da presente data, em tudo dando a publicidade necessária.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, e no sítio oficial do Município, no endereço www.laranjal.mg.gov.br.
- B. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000

Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- C. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
- D. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
- E. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
- F. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
- G. A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Laranjal/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
- H. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação.
- I. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
- J. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
- K. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.
- L. O candidato convocado realizará capacitação para o exercício de suas funções ministrado pelo órgão da Secretaria de Saúde Municipal e sua escala de trabalho ficará a cargo do mesmo.
- M. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG.
- N. O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa-fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- O. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.
- P. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.
- Q. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.laranjal.mg.gov.br.
- R. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

XI - DA RESCISÃO

A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- A. Pelo término do prazo da contratação;
- B. Iniciativa do contratado / contratante;
- C. Se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;
- D. Na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- E. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.
- F. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- G. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo na qual estiver localizado.
- H. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

XII - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. MOTORISTA

Dirigir veículos da administração municipal para atendimento às demandas locais; manter o veículo limpo, lubrificado, abastecido e sempre em perfeita condição de trabalho; atender as viagens de interesse da repartição em que estiver lotado; controlar a quilometragem rodada; conduzir, consoante determinação do Chefe do Executivo Municipal ou das autoridades de saúde, pacientes carentes, em estado de saúde grave e estudantes, para outras cidades vizinhas, com melhores recursos para atendimento de emergência e pessoas que necessitam de tratamento de saúde continuado, não oferecido pelo município; realizar demais atividades correlatas para qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores.

Publique-se, Registre-se.

Laranjal/MG, 06 de agosto de 2025.

Fernando Gonçalves dos Santos

Prefeito Municipal de Laranjal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.

Candidato:	
Cargo:	
Identidade:	CPF:
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Vem respeitosamente **REQUERER** a **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** convocado por meio de Edital 005/2025 publicado em 06/08/2025, com o objetivo de prover, temporariamente, o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjal -MG, sendo que o **REQUERENTE** busca concorrer para a função de **MOTORISTA**.

DECLARO:

Possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (Art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; Art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Data	
Assinatura do candidato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 005/2025 - Processo Seletivo Simplificado, que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Laranjal, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

